

C.M.V. 4849/17
Proc. Nº
Fls. 01
Resp. P

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 258/2017

Desobriga pessoas obesas em geral, gestantes em estado avançado de gravidez a passarem pela "catraca" quando do embarque e desembarque, em todos os veículos que operam o transporte público de passageiros no Município de Valinhos e das outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS aprová e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será facultativo às mulheres em estado avançado de gravidez, bem como as pessoas obesas em geral, a passarem pela "catraca" de bilheteria quando do embarque e desembarque nos veículos que operam o transporte público de passageiros no Município, não isentando o usuário do pagamento da tarifa.

Parágrafo único. Entende-se como estado gestacional avançado para efeito desta Lei, a mulher que apresentar sinais notórios de gravidez, no caso da pessoa obesa aquela que tiver dificuldades em passar pela catraca ou ainda dificuldade em locomover-se.

Art. 2º Para ser dispensado de passar pela catraca o passageiro obeso interessado ou a mulher em estado gestacional deverão adotar os seguintes procedimentos:

I - comunicar ao motorista ou cobrador que não desejam em função da sua condição passar pela catraca;

II - efetuar o pagamento da passagem e efetuar o giro da catraca, para efeito de cômputo de passageiros transportados.

Art. 3º Não haverá restrição nos ônibus, quanto ao número de passageiros obesos ou gestantes beneficiados por esta Lei, salvo em relação ao número máximo de lotação permitida.

Art. 4º A empresa concessionária de transporte coletivo do Município, após a publicação desta Lei, promoverá a divulgação do direito assegurado por esta, na parte interna dos ônibus e também aos seus funcionários.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



C.M.V. 4849, 17
Proc. Nº
Fls. 02
Resp. *[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Valinhos, 21 de setembro de 2017.

[Signature]
RÓDRIGO TOLOI
Vereador

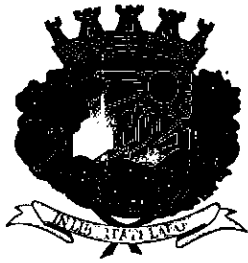
Nº do Processo: 4849/2017

Data: 02/10/2017

Projeto de Lei n.º 258/2017

Autoria: TOLOI

Assunto: Desobriga pessoas obesas em geral e gestantes em estado avançado de gravidez a passarem pela catraca quando do embarque e desembarque em todos os veículos que operam o transporte público de passageiros no Município de Valinhos e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa desobrigar as pessoas obesas e as gestantes a passarem pelas catracas dos ônibus, essa medida pretende evitar possíveis constrangimentos dos passageiros portadores de obesidade e também evitar que gestantes que estejam em estado avançado de gravidez passem pela catraca, proporcionando maior conforto, respeito e dignidade aos passageiros que utilizam o transporte público.

A obesidade é um dos dez maiores problemas de saúde pública do mundo, segundo dados da Organização Mundial de Saúde (OMS).

A doença hoje pode ser considerada uma epidemia e já atinge 10% da população brasileira, pessoas acometidas pela obesidade muitas vezes, deixam de usar o transporte público na tentativa de evitar o constrangimento de não conseguir passar pela catraca.

O projeto em questão tem um caráter social importante e nosso desejo é que seus benefícios sejam bem aproveitados pela população.

Diante da inegável importância do projeto, solicito a aprovação pelos nobres vereadores que compõem esta Casa de Leis.

Valinhos, 21 de setembro de 2017.

RODRIGO TOLOI

Vereador